



# Prevenção de TCE: Estratégias Práticas

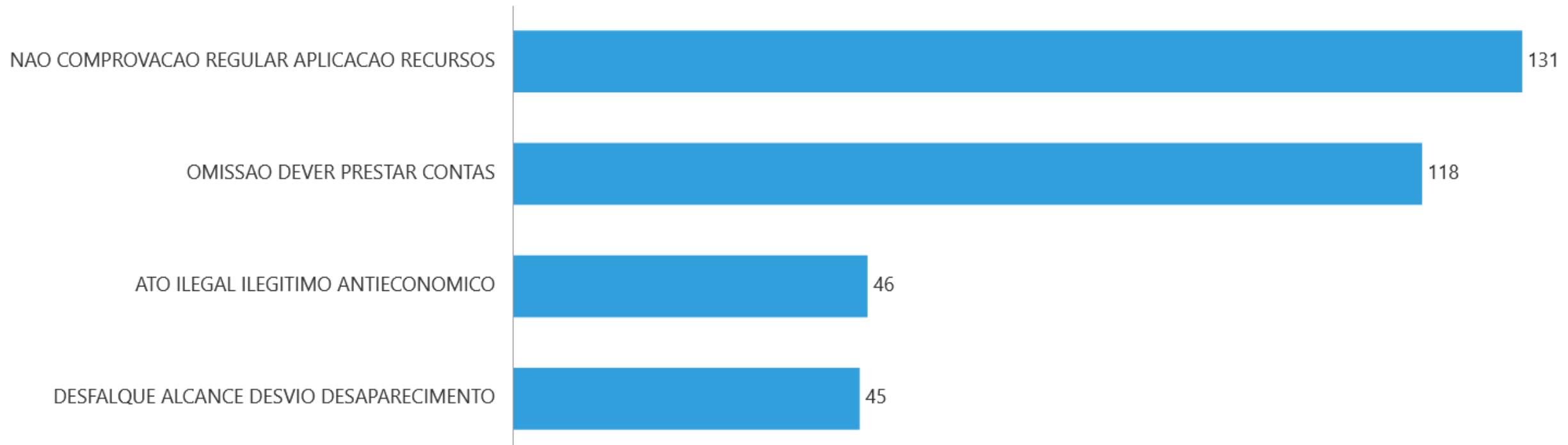
---

# Contextualização da TCE

---

A Tomada de Contas Especial é um processo administrativo devidamente formalizado, com rito próprio, para apurar a responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública federal, com apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis, afim de obter o respectivo resarcimento.

# Total de TCEs por Motivo de Instauração



Fonte: e-TCE, Ano Base 2025



# Pilares Essenciais para Prevenção

---

# Ao começar:

- ✓ Planejamento adequado: Elaborar projetos bem fundamentados, com objetivos claros, metas mensuráveis e cronograma factível;
- ✓ Capacitação técnica: Garantir que os responsáveis pela execução e prestação de contas possuam conhecimento técnico adequado, mantendo um calendário de capacitações sobre legislação, sistemas (como Transferegov) e boas práticas;



✓ Documentação adequada: Titularidade de área e licenciamento ambiental – Verificar plenos poderes inerentes à propriedade do imóvel (como será feita a comprovação) e manifestação prévia do órgão ambiental (licença prévia, dispensa do licenciamento ambiental ou delegação à empresa contratada).

**REUNIÃO DE ALINHAMENTO:** A CAIXA realiza reunião inicial com os Tomadores com o objetivo de esclarecer dúvidas, qualificar a documentação, dirimir questões importantes na concepção da proposta e reduzir os prazos de análise das operações.

# Durante a execução:

- ✓ Solicitação de alterações com antecedência:  
Consultar a CAIXA previamente quanto da necessidade de reprogramações necessárias no plano de trabalho, desde que previstas no instrumento contratual;
- ✓ Iniciar as ações de regularização fundiária conforme termo de referência apresentado;



- ✓ Iniciar as ações de Trabalho Social (o trabalho social deve ser iniciado logo após a assinatura do contrato de repasse ou termo de compromisso, com ações do eixo de mobilização, comunicação e participação social), quando for o caso;
- ✓ Fiscalização contínua: Fiscalizar a execução de contratos, garantindo o cumprimento de metas e a qualidade dos serviços/obras;
- ✓ Reuniões periódicas de status: Realizar encontros regulares entre técnicos, gestores e fiscais para avaliar o progresso do instrumento;

- ✓ Corrigir falhas apontadas em relatórios de controle interno/externo antes que se tornem passíveis de TCE.

**TRABALHO TÉCNICO SOCIAL:** A CAIXA dispõe de Técnicos Sociais especializados para orientação junto ao Tomador na formulação de propostas de intervenção, adequações e ajustes necessários nos projetos sociais de modo a atender às normas dos programas e orientação para a realização de avaliação pós-ocupação/pós-intervenção, no que se refere aos aspectos relativos ao TS, quando o programa exigir.



E depois de  
um longo  
caminho...

---

Chegamos na cereja do bolo!

# Prestação de Contas Final:

A Prestação de Contas tem que encerrar o instrumento com base em dois aspectos, de modo a comprovar a regular aplicação dos recursos repassados pela União:

- ✓ Análise Técnica: consecução dos objetivos pactuados;
- ✓ Análise Financeira: conformidade das movimentações financeiras desde a liberação da primeira parcela pelo Gestor até o último pagamento e a devolução de saldos remanescentes.



- ✓ Cumprimento dos prazos: Apresentar a prestação de contas dentro do prazo estabelecido (30 ou 60 dias contados do encerramento da vigência ou da conclusão da execução físico-financeira do objeto, o que ocorrer primeiro).
- ✓ Documentação completa: Incluir todos os documentos exigidos pela legislação e pelo instrumento de transferência no Transferegov.
- ✓ Resposta célere a diligências: Atender prontamente às solicitações de informações complementares.

# Prestação de Contas Final com ressalvas:

Como identificar situações que cabem a Prestação de Contas Final com Ressalvas?

Quando evidenciada impropriedade ou falta de natureza formal que não resulte dano ao Erário.

**Ou seja, ausência de documentos não relacionados à:**

- ✓ Funcionalidade do objeto contratado;
- ✓ Execução física – A CAIXA faz verificação da conclusão do objeto;
- ✓ Execução financeira - Valores utilizados compatibilizados com a execução física aferida.

# Extinto com ordem bancária

Houve crédito de recursos e o percentual de execução é igual a 0% ou menor que 100% sem funcionalidade.

Requisitos:

- ✓ Contrato extinto/distratado/rescisão;
- ✓ Ordem Bancária emitida;
- ✓ Sem execução física e/ou com execução parcial sem funcionalidade;
- ✓ Com devolução integral dos recursos creditados (repasse e contrapartida) acrescidos de eventuais rendimentos (correção monetária e juros de mora, se for o caso).

# Fruição

- ✓ O objeto gerou benefício ou utilização pela população, mesmo que com funcionalidade parcial, respeitadas as necessidades locais e a finalidade principal do objeto pactuado no instrumento, ainda que atendendo parcialmente às condições estabelecidas no programa do concedente;
- ✓ Devolução de recursos porventura desbloqueados referentes à parte não executada ou à parte executada que não pode se aplicar o conceito de fruição.

# Ausência de comprovação da titularidade

- ✓ As obras e serviços de engenharia com funcionalidade ou fruição, sendo utilizados pelo público beneficiário;
- ✓ Convenente ou o beneficiário esteja na posse do imóvel;
- ✓ Esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade;
- ✓ Termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do convenente de que eventuais custas adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do convenente.

# Pendencias jurídicas

Contrato concluído, contratado por liminar válida, mas ainda sem sentença transitada em julgado;

# Regularização Fundiária

Portaria Ministério das Cidades nº 1.296, de 18 de novembro de 2024 (Instrumentos firmados até 16 de outubro de 2023 ou na análise da Prestação de Contas Final de instrumentos com obras já concluídas ou com vigência vencida).

Enquadrar cada área objeto da operação em uma das seguintes situações:

I - regularização fundiária concluída: documentação apresentada permite atestar que a meta de regularização fundiária foi concluída em todas as áreas consideradas obrigatórias, tendo sido iniciada a entrega dos títulos às famílias;

II - regularização fundiária em andamento: documentação apresentada permite atestar que não há obstáculos para continuidade das ações de regularização fundiária para o universo de famílias previsto;

IV - regularização fundiária inexigível: documentação entregue permite atestar que existem áreas que não apresentam os requisitos para exigência de obrigatoriedade da execução das metas de regularização fundiária.

III - regularização fundiária dispensada: documentação apresentada permite atestar que:

- a) há fatores fora da governabilidade do tomador que estão impedindo, temporariamente, a continuidade dos procedimentos de regularização fundiária para o universo previsto ou;
- b) Em 22/11/2024, as áreas incluídas na poligonal de intervenção tenham mais de 15 anos de ocupação sem interrupção ou oposição;

As operações enquadradas no item III (dispensa) poderão ser encerradas e a conclusão da regularização poderá ser delegada ao tomador, desde que:

- I - estejam concluídas as obras físicas e o trabalho social;
- II - seja comprovado o equacionamento da titularidade dos imóveis em que tenham sido erigidas novas unidades habitacionais e outras edificações; e

## **Fatores fora da governabilidade do Tomador:**

- ✓ Existência de imóvel vazio ou cujo beneficiário não tenha sido identificado, se recuse a entregar a documentação necessária ao registro ou não seja elegível para ações de regularização fundiária de interesse social, bem como conflitos relacionados à definição de beneficiário;
- ✓ Existência de ação judicial que, comprovadamente, interfira na conclusão da meta de regularização fundiária; e,
- ✓ Existência de um ou mais fatores não atribuíveis ao Tomador e que, comprovadamente, interfiram na conclusão da meta de regularização fundiária;
- ✓ O Tomador deve se comprometer a executar e finalizar a meta dispensada com recursos próprios.

# **Medidas Corretivas (para evitar que irregularidades se transformem em TCE):**

- ✓ Ressarcimento voluntário: Devolver recursos não aplicados ou aplicados irregularmente antes da instauração da TCE;
- ✓ Adoção de medidas saneadoras: Implementar ações, de forma tempestiva, para corrigir falhas identificadas;
- ✓ Medidas administrativas: Atender aos prazos pactuados no âmbito das medidas administrativas internas orientadas pela CAIXA, que antecede o envio do processo ao TCU.
- ✓ Zelar pela manutenção do objeto executado.

# Obrigado



## X Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União

Um universo de possibilidades para a gestão pública

REALIZAÇÃO



PATROCÍNIO-MASTER



PATROCÍNIO



APOIO



CO-REALIZAÇÃO

